



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.788/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

Acrescenta a alínea "h" ao art. 133 da Lei nº 85, de 10 de dezembro de 1954, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentada a alínea "h" ao art. 133 da Lei nº 85, de 10 de dezembro de 1954, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município, com a seguinte redação:

"h) utilizar equipamentos sonoros portáteis, exceto aparelhos auditivos de uso pessoal (fones de ouvido)". (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2015.

LUIS LAUERMAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RACHEL TOMASI DE MELO
Secretária Municipal de Administração